

NORMA INTERNA DSA Nº 9, de 11 de maio de 2010

Considerando o estabelecido nos artigos 9º, 10, 19 e 20 do Anexo do Decreto 5.741, de 30 de março de 2006, no artigo 5º da Instrução Normativa nº 8, de 25 de março de 2004 e nos anexos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 41, de 8 de outubro de 2009, resolvo:

Art. 1º - Aprovar procedimentos para fiscalização, colheita, armazenamento e envio de amostras de alimentos de ruminantes colhidos em estabelecimentos de criação, e os respectivos formulários, na forma dos anexos à presente Norma Interna.

Art. 2º - Os procedimentos previstos nessa Norma Interna deverão ser adotados pela autoridade do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária responsável pela fiscalização de alimentos de ruminantes em estabelecimentos de criação.

Art. 3º - Esta Norma Interna entra em vigor na presente data.

GUILHERME H. F. MARQUES

Diretor do DSA, Substituto

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO, COLHEITA, ARMAZENAMENTO E ENVIO DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS DE RUMINANTES REALIZADA EM ESTABELECEMENTOS DE CRIAÇÃO

As atividades estabelecidas nesse anexo são direcionadas ao serviço veterinário oficial, tendo por objetivo a padronização dos procedimentos de fiscalização, colheita, armazenamento e envio de amostras a laboratório pertencente à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, para a realização do teste de detecção de subproduto de origem animal em alimentos de ruminantes.

I. Da fiscalização

A fiscalização passiva é aquela deflagrada mediante denúncia de uso de subprodutos de origem animal proibidos na alimentação de ruminantes.

A fiscalização ativa é aquela realizada em estabelecimentos de criação de ruminantes considerados como de potencial risco quanto ao uso de subprodutos de origem animal proibidos na alimentação de ruminantes.

Os conceitos dessas modalidades de fiscalização, assim como da identificação de estabelecimento de criação alvo da fiscalização ativa, são definidos na Norma Interna DSA nº. 01/2005.

A fiscalização de que trata essa Norma Interna será executada pelo serviço oficial das instâncias do Sistema Unificado de Atenção Agropecuária.

II. Dos materiais e equipamentos necessários

- a. sacos plásticos resistentes e de primeiro uso (para acondicionar as porções a serem homogeneizadas, previamente ao acondicionamento da amostra no envelope oficial de envio ao laboratório);
- b. prancheta;
- c. carimbo Oficial;
- d. aparelho de posicionamento global por satélite - GPS;
- e. ficha Sanitária do estabelecimento de criação (cadastro do produtor no órgão oficial);
- f. máquina Fotográfica;
- g. envelope oficial de segurança em filme de polietileno de alta resistência, natural/transparente, inviolável, com fecho de segurança, para acondicionamento da amostra;
- h. caixa de isopor com gelo reciclável;
- i. freezer/refrigerador, para armazenamento das amostras na unidade local, previamente ao envio para o laboratório;
- j. caneta azul ou preta, de escrita permanente;
- k. termos utilizados na fiscalização (listados no item IV dessa Norma Interna) e as legislações pertinentes.

III. Dos procedimentos para fiscalização, colheita e envio da amostra de fiscalização ao laboratório

Previamente à colheita de amostra de alimentos de ruminantes, deverá ser realizada uma investigação na propriedade, para subsídios para a tomada de decisão quanto às seguintes possibilidades:

a) encerrar a fiscalização, sem a colheita de amostras;

b) colheita de amostras e realização de teste rápido e, em casos de resultados suspeito ou positivo a esse teste, enviar amostra do alimento ao laboratório para o teste de microscopia;

c) não utilizar o teste rápido e enviar a amostra diretamente ao laboratório para o teste de microscopia.

Nessa investigação prévia, o responsável pela fiscalização preencher o termo de investigação de alimentos fornecidos a ruminantes (anexo II) e verificar os aspectos relacionados ao sistema de criação dos animais, ao armazenamento e elaboração de alimentos dos animais, ao manejo e às instalações e equipamentos do estabelecimento de criação. Uma vez decidido pela colheita de amostra e envio ao laboratório, deve-se observar os seguintes procedimentos:

- a. realizar todos os procedimentos de amostragem na presença do proprietário, representante legal ou funcionário do estabelecimento de criação;
- b. fazer amostragem nos locais de armazenamento e de distribuição dos alimentos (volumosos e concentrados) em cochos, baias, galpões e silos;
- c. a colheita das amostras dos cochos deverá ser direcionada aos locais onde há suspeita de presença de subprodutos de origem animal ou onde se realiza a mistura de ingredientes nos volumosos para alimentar os ruminantes. Preferencialmente, deve-se obter as amostras de alimentos dos cochos dos ruminantes de diferentes faixas etárias;
- d. quando não for possível a colheita diretamente nos cochos, realizá-la nos locais onde fique comprovado que os ingredientes colhidos são fornecidos na alimentação dos ruminantes, como sala de ração, armazéns, o que será registrado no Termo de Fiscalização e Armazenamento de Amostra (Anexo III da Instrução Normativa - IN 41/09);
- e. proceder à amostragem conforme consta no “item 3” (*Produtos no cocho - Procedimentos*) do “Manual de Colheita de Amostras em Produtos Destinados à Alimentação de Ruminantes, em Propriedades Rurais” – Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2005. 27p. II;
- f. obter a amostra em, no mínimo, quatro pontos diferentes do cocho e de diferentes cochos, se possível. Retirar, em cada ponto escolhido, as frações superior, média e inferior do alimento e transferi-las para saco plástico e homogeneizar o produto de maneira a obter uma amostra representativa;
- g. para concentrados, suplementos e rações sem volumoso, o ideal é inicialmente submeter a amostra ao teste rápido para detecção de subproduto de origem animal (conforme previsto na Norma Interna DSA nº 02/2008). Porém, na impossibilidade do uso desse teste rápido, enviar ao laboratório aproximadamente trezentos gramas do alimento concentrado, por cada amostra;
- h. para produtos misturados a volumosos (forragens, silagens, fenos), retirar a quantidade mínima de quatro quilos, procurando obter o máximo possível de produtos concentrados presentes nesse alimento;
- i. as amostras homogeneizadas devem ser transferidas, em duplicata, para os envelopes de segurança (especificado no anterior item II, alínea “g”), que serão devidamente lacrados. Dessas amostras, uma será enviada ao laboratório, e a outra a de contraprova, deverá ficar sob a guarda do fiscalizado;

- j. lacrar o envelope de acondicionamento da amostra e identificá-lo na presença do fiscalizado. Evitar caneta de ponta fina na identificação do envelope, no sentido de não perfurar o mesmo;
- k. sobre as condições para o armazenamento e o envio da amostra de fiscalização ao laboratório, indica-se:
 - congelamento: para alimentos com qualquer tipo de volumoso (mesmo que misturado a alimentos concentrados);
 - temperatura ambiente: para alimentos exclusivamente concentrados;
 - refrigeração (2 a 8°C): quando suspeitar de presença de cama de aviário no alimento concentrado;
- l. a amostra de contraprova deverá ficar sob a guarda do fiscalizado e os cuidados para o seu armazenamento deverão ser informados oficialmente, conforme previsto no anexo III da Instrução Normativa nº 41/2009;
- m. cada amostra a ser enviada ao laboratório deve estar acompanhada de um Termo de Colheita e Envio de Amostras para Análise de Produto para Alimentação Animal (anexo III). O responsável pelo envio da amostra ao laboratório deverá solicitar que o resultado dessa análise seja remetido ao SEDESA da unidade federativa correspondente.

Ao final, o responsável pela fiscalização deverá proferir orientação quanto à proibição de usar subprodutos de origem animal, inclusive cama de aviário, na alimentação dos ruminantes, e, se possível, entregar a cartilha *“Como evitar a doença da vaca louca no Brasil”*.

IV. Documentos utilizados na fiscalização de alimentos para ruminantes em estabelecimentos de criação, além das normatizações relacionadas ao assunto

- Termo de Investigação de Alimentos Fornecidos a Ruminantes em Estabelecimento de Criação (anexo II);
- Termo de Fiscalização e Armazenamento de Amostras (Anexo III da Instrução Normativa nº 41/2009);
- Termo de Colheita e Envio de Amostras para Análise de Produto para Alimentação Animal (anexo III);
- Relatório de Identificação Individual dos Ruminantes com acesso a alimento suspeito de conter subproduto de origem animal proibido na sua alimentação (Anexo IV da Instrução Normativa nº 41/2009);
- Modelo de Ofício de envio da amostra ao laboratório (anexo IV);
- Termo de comunicação de resultado laboratorial negativo (anexo V);
- Termo de comunicação de resultado laboratorial positivo da amostra de fiscalização (anexo VI);
- Requerimento do fiscalizado para análise da amostra de contraprova (anexo VII);
- Termo de comunicação de agendamento da análise da amostra de contraprova (anexo VIII).
- Termo de comunicação de resultado laboratorial positivo da amostra de contraprova (anexo IX).
- Termo de envio dos ruminantes que ingeriram subprodutos de origem animal para abate (anexo X);
- Relatórios mensais de fiscalização de alimentos de ruminantes em estabelecimentos de criação (anexo XI).

V. Procedimentos para preenchimento do envelope de acondicionamento da amostra

Nos envelopes de segurança de armazenamento de amostras devem ser registradas as seguintes informações:

- a. identificação do(s) agente(s) oficial(ais) responsável(eis) pela colheita;
- b. numeração da amostra, que deverá ser colhida em duplicada e ter a mesma numeração, tanto na amostra de fiscalização como na amostra de contraprova. Essa numeração também deverá constar em outros termos relacionados a essa fiscalização, possibilitando a rastreabilidade da amostra. Caberá ao órgão fiscalizador elaborar sua própria numeração sequencial, de modo que não haja repetição dessa numeração em sua unidade federativa;
- c. especificar, no envelope de acondicionamento, se a amostra é de fiscalização ou de contraprova (nesse caso observar o próximo item “e”);
- d. no campo “Para” deve-se especificar o laboratório que analisará a amostra (essa informação poderá ser preenchida na unidade local, após verificar essa informação);
- e. no caso da amostra de contraprova, especificar no campo “Para” que a mesma é a amostra de contraprova;
- f. preencher os campos da tira destacável do envelope de acondicionamento, sendo que:
 - na amostra de fiscalização: afixar a data da colheita, a numeração da amostra (retrocitado no item b), a assinatura do agente oficial responsável pela colheita e o nome do fiscalizado e especificar que se trata de amostra de fiscalização;
 - na amostra de contraprova: afixar a data da colheita, a numeração da amostra, assinaturas do fiscalizado e do agente oficial responsável pela colheita e especificar nessa tira que é amostra da contraprova.
 - as tiras destacadas deverão ficar com o agente oficial, o qual as arquivará juntamente com o Termo de Colheita e Envio de Amostra.

VI. Identificação dos ruminantes com possível acesso ao alimento suspeito

O alimento fornecido aos ruminantes é considerado suspeito quando o agente oficial decide por submetê-lo diretamente à análise laboratorial para detecção de subproduto de origem animal ou quando esse alimento resultou positivo, suspeito ou inconclusivo ao teste rápido. Conforme a Norma Interna DSA nº 1, de 31 de março de 2008, a amostra positiva ao teste rápido deverá ser submetida ao teste de microscopia para detecção de subproduto de origem animal.

Os procedimentos para identificação dos ruminantes que tiveram acesso ao alimento suspeito devem seguir o disposto nos anexos II e IV da Instrução Normativa nº 41/2009.

VII. Procedimentos para Comunicação do Resultado Laboratorial

O resultado laboratorial do teste de microscopia será enviado ao responsável pelas ações de prevenção e vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) do SEDESA, que então deverá encaminhá-lo imediatamente às unidades central e local de atenção veterinária (ULAV) responsável pela colheita da amostra.

A ULAV é responsável por enviar o resultado laboratorial ao fiscalizado, de modo que seja registrado o seu recebimento (em mãos, com o devido recibo); ou por correspondência com aviso de recebimento – A.R.). A 2ª via do Ofício com o “recibo” ou o “A.R”. deverá ser imediatamente encaminhada ao SEDESA, contendo a assinatura e a data de recebimento pelo interessado. O resultado laboratorial será entregue ao fiscalizado acompanhado de um dos seguintes documentos emitidos pelo SEDESA:

- **Resultado negativo:** encaminhar a via original do resultado e o termo de comunicação (modelo Anexo V dessa Norma Interna), informando que a amostra de contraprova poderá ser inutilizada e que os ruminantes listados como de acesso ao alimento suspeito estão liberados para movimentação;
- **Resultado positivo:** encaminhar a via original do resultado e o termo de comunicação (modelo Anexo VI dessa Norma Interna). Deve-se aguardar 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do laudo laboratorial pelo fiscalizado (prazo para manifestação de interesse pela realização de análise de contraprova), para tomada de outras providências.

Caso não haja manifestação do interessado para análise da contraprova dentro do prazo previsto na IN 41/2009, o SEDESA deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) por meio de processo de denúncia, noticiar o fato à autoridade judicial (Ministério Público Federal ou Polícia Federal), encaminhando toda a documentação do processo de fiscalização (cópias dos termos e do resultado laboratorial), Nota Técnica do SEDESA e Ofício da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) à autoridade judicial. Deve-se arquivar uma cópia desse processo no SEDESA, por pelo menos cinco anos, para fins de auditoria.

Caso exista legislação estadual com sanções específicas quando do fornecimento de alimento proibido pela IN 08/2004 a ruminantes, o SEDESA não deverá instaurar o processo de denúncia citado anteriormente, e caberá ao órgão estadual de defesa sanitária enquadrar o infrator na legislação específica;

- b) providenciar as medidas necessárias para eliminação dos ruminantes que tiveram acesso ao alimento proibido (conforme o item VIII dessa Norma Interna e o Anexo II da IN 41/2009).

Caso haja manifestação do interessado pela realização de análise de contraprova, dentro do prazo previsto na IN 41/2009, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- i. ao receber a manifestação do interessado, o SEDESA imediatamente enviará, ao laboratório responsável pela análise da contraprova, solicitação de agendamento da mesma. Nesse documento deve-se informar ao laboratório a numeração da amostra a ser submetida à análise pericial e anexar cópia do requerimento do fiscalizado solicitando essa análise;
- ii. o SEDESA, via unidade local competente pela fiscalização, deverá comunicar o fiscalizado sobre o agendamento da análise de contraprova, em até cinco dias úteis do recebimento da informação desse agendamento por parte do laboratório. Essa comunicação (conforme Anexo VIII dessa Norma Interna) deverá ser entregue em mãos, com a devida ciência do fiscalizado, ou por correspondência com aviso de recebimento – AR, e deve-se informar a data, a hora e o local para a realização da análise da amostra de contraprova;
- iii. conforme previsto na IN 41/2009, o fiscalizado, após ter sido notificado pelo serviço veterinário oficial, se encarregará do envio da amostra de contraprova para análise e da contratação do perito para acompanhar a análise, se assim se interessar;
- iv. o resultado da análise da amostra de contraprova será enviado pelo SEDESA ao interessado, utilizando-se o modelo do Anexo IX no caso de resultado positivo e o modelo no Anexo V para resultado negativo (nesse caso não se aplica o item 3 do citado modelo).
- v. caso se mantenha resultado positivo à presença de subproduto de origem animal, a autoridade sanitária deverá aplicar o descrito nas alíneas “a” e “b” desse item VII. Deve-se incluir a documentação resultante da análise pericial da amostra de contraprova no processo de denúncia à autoridade judicial.

VIII. Procedimento para abate dos ruminantes que ingeriram subprodutos de origem animal proibidos na sua alimentação

- a. conforme o Anexo II da IN 41/2009, o fiscalizado comunicará à competente Instância do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e ao estabelecimento de abate sobre a data e o local onde os ruminantes serão abatidos, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de abate;
- b. no recebimento da comunicação citada no anterior item “a”, o serviço veterinário oficial deverá solicitar ao fiscalizado a informação sobre a data e o horário de carregamento dos ruminantes em veículo de transporte até estabelecimento de abate, no caso de utilização de meio de transporte;
- c. na data e horário informados no anterior item “b” o agente oficial deverá comparecer à propriedade para acompanhar o carregamento dos ruminantes no veículo de transporte, lacrando o mesmo. Deve-se preencher o Termo de envio dos ruminantes que ingeriram subprodutos de origem animal (anexo X) que deverá acompanhar a Guia de Trânsito Animal (GTA);
- d. anexar a cópia do Relatório com a identificação individual dos animais a serem abatidos ao Termo de envio dos ruminantes que ingeriram subprodutos de origem animal, para conferência pelo fiscal do estabelecimento de abate;
- e. caso o fiscalizado não envie todos os ruminantes listados no relatório retrocitado ao abate, deverá comunicar o fato à autoridade sanitária competente, para que esses animais sejam destruídos no estabelecimento de criação (conforme descrito no próximo item “g”);
- f. o agente oficial responsável pelo estabelecimento de abate deverá comunicar a seu superior imediato, e ao SEDESA, a ocorrência do abate dos animais listados no Relatório citado no anterior item “d”, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do abate dos animais.
- g. os animais listados no Relatório de identificação individual dos ruminantes com acesso a alimento suspeito de conter subproduto de origem animal proibido na sua alimentação (Anexo IV da IN41/2009) e não abatidos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 5º da citada IN, serão destruídos no estabelecimento de criação dos mesmos;
- h. com a inclusão dos documentos comprobatórios da eliminação dos ruminantes com acesso a alimento contendo subproduto de origem animal no processo de fiscalização, o mesmo será dado como encerrado. Posteriormente esses documentos deverão ser inseridos no processo de denúncia citado na alínea “a” do anterior item VII.

IX. Dos relatórios da fiscalização de alimentos de ruminantes em estabelecimentos de criação

Os relatórios constantes no Anexo XI devem ser enviados mensalmente, em formato eletrônico, ao seguinte endereço: pncrh@agricultura.gov.br, com cópia impressa ao Departamento de Saúde Animal.

Esses relatórios deverão ser enviados até o 10º dia útil subsequente ao mês da fiscalização, mesmo que não tenham sido realizadas ações fiscalizatórias.

ANEXO II
TERMO DE INVESTIGAÇÃO DE ALIMENTOS FORNECIDOS A RUMINANTES EM ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO Nº ____/20____

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e, eu abaixo assinado, Fiscal Federal Agropecuário (ou cargo semelhante no serviço estadual), lotado no(a) procedi(à fiscalização no estabelecimento de criação denominado, NIRF....., de propriedade de, situado....., no município de, (Unidade Federativa)

Ocorrências:

Tipos de exploração de ruminantes na propriedade	<i>Bovinocultura:</i> ()leite ()corte ()mista ()Caprino/Ovinocultura <input type="checkbox"/> Outras (especificar): _____
Sistema de criação de ruminantes	()extensivo ()intensivo/semi-intensivo ()confinamento ()cria ()recria ()engorda ()outro (especificar): _____
Nº total de ruminantes	Bovinos: _____ Caprinos: _____ Ovinos: _____ Outros (especificar): _____
Idade dos ruminantes alimentados com ração/ suplementos	
Nº total de ruminantes expostos ao alimento ora fiscalizado	Bovinos: _____ Caprinos: _____ Ovinos: _____ Outros (especificar): _____
Tipo de alimentação:	
Época do ano em que ocorre suplementação	
Há criação avícola em sistema industrial na propriedade	()Corte ()Postura ()Outros (especificar): _____
Presença de cama de aviário na propriedade:	()SIM ()NÃO Obs.:
Relato de utilização de cama de aviário na alimentação de ruminantes	()SIM ()NÃO ()NÃO, atualmente
Há criação de suínos em sistema de industrial	()cria ()recria ()engorda Obs.:
Piscicultura com sistema de alimentação à base de ração	()SIM ()NÃO Obs.:
Colheita de amostra de alimentos de ruminantes	()SIM ()NÃO
Tipo de Fiscalização	()Ativa ()Passiva (nº da denúncia: _____)
Descrição do sistema de armazenamento e elaboração de rações para animais na propriedade:	
Outras observações:	

..... de de 20.....
 (Local)

Agente Oficial responsável pela fiscalização _____ Ciente do fiscalizado: _____

Testemunha (se houver) Nome: _____ Assinatura: _____

1ª via – Arquivo unidade local do órgão fiscalizador 2ª via – Arquivo unidade central do órgão fiscalizador 3ª via - SEDESA

Procedimentos para preenchimento do Termo de Investigação de Alimentos Fornecidos a Ruminantes em Estabelecimentos de Criação

1. Informações gerais:

- a. preencher todos os campos, riscar com um traço os que não puderem ser preenchidos;
- b. preencher esse termo na propriedade, e, para cada estabelecimento de criação fiscalizado, preencher um Termo de Investigação.

2. No cabeçalho:

- a. numeração pertinente utilizada na Unidade Federativa em questão, a ser acordado entre o SEDESA e o Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal, se for o caso;
- b. listar o nome de todos os agentes oficiais envolvidos nessa fiscalização;
- c. Incluir o nome (fantasia e/ou razão social) da propriedade fiscalizada;
- d. preencher com o número do NIRF ou com o código de identificação no Órgão Estadual de Defesa Sanitária Animal ou então afixar nesse campo um traço (-);
- e. incluir o endereço da propriedade rural, especificando estrada e/ou bairro com quilometragem (endereço que permita a localização do estabelecimento);
- f. preencher com o nome do município e da Unidade Federativa;
- g. no campo "ocorrências", devem constar informações referentes à fiscalização e ao procedimento adotado na propriedade para alimentação do rebanho, sendo primordial:
 1. tipo de exploração de ruminantes na propriedade: bovinos (leite, corte ou misto), caprino/ovinocultura, e outros (a especificar);
 2. sistema de criação de ruminantes: cria, recria, engorda, confinamento, semi-confinamento, etc.;
 3. Idade dos ruminantes que são alimentados com ração: animais jovens com menos de 01 ano de idade, animais jovens com mais de 01 ano de idade, adultos, apenas para engorda (confinamentos de terminação), etc;
 4. número total de ruminantes existentes na propriedade, por espécie;
 5. número de ruminantes expostos ao alimento ora fiscalizado, por espécie;
 6. tipo de alimentação: somente a pasto (criação extensiva), a pasto com suplementação à base de ração comercial e/ou ração fabricada na propriedade ou a pasto com suplementação com volumoso (silagem, capim picado, etc) e concentrado ou criação intensiva (relatar tipo de alimentos utilizados);
 7. relatar a época do ano em que ocorre a suplementação: durante todo o ano, na época de seca, ou esporadicamente, etc.;
 8. rações "fabricadas" na propriedade: relatar os constituintes da mesma e obter amostra dessa ração. Informar sobre o armazenamento e a elaboração de alimentos para as diversas espécies animais. Verificar as possibilidades de contaminação cruzada na propriedade. Conferir "in loco" o armazenamento de alimentos para animais e possível presença de farinhas de origem animal nos cochos dos ruminantes. Verificar os misturadores, e se são misturados os ingredientes com suspeita de adição de subprodutos de origem animal;
 9. relatar se há galpões de criação avícola na propriedade e/ou nas redondezas. Verificar presença de cama de aviário na propriedade ou outro subproduto de origem animal (nos cochos, silos, barracões), e se há evidência ou suspeita de fornecimento desse produto aos ruminantes;
 10. verificar e relatar se há ração para aves, suínos ou peixes na propriedade e se o mesmo alguma vez já as utilizou na alimentação dos ruminantes;
 11. relatar se já houve utilização de cama de aviário na alimentação dos ruminantes na propriedade;
 12. verificar e relatar se há fábrica de ração na propriedade e se na região há graxarias;
 13. no caso de pecuária de leite ou de corte: verificar se há médio ou alto nível de tecnificação, com consumo de concentrado durante o primeiro ano de vida, ou em todo ano ou em certos períodos do ano;
 14. em caso de denúncia, especificar o número da denúncia registrada na Ouvidoria do MAPA ou em outro sistema de denúncia.

ANEXO III

TERMO DE COLHEITA E ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE PRODUTO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL N° ____/20____

*Número de registro no LANAGRO	Data de entrada
--------------------------------	-----------------

*Campo exclusivo do Laboratório

As informações acima serão transcritas para o certificado de análise do produto

I. DADOS DO ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO	
Nome do estabelecimento:	NIRF:
Endereço:	Município/UF:
II. DADOS DO PROPRIETÁRIO DOS RUMINANTES	
Nome do proprietário:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço de correspondência:	Município/UF:
III. DADOS DO PRODUTO	
Nome do produto:	
Nome do fabricante/propriedade rural (se diferente do descrito nos itens I e II):	Endereço do fabricante / propriedade rural (se diferente do endereço do descrito no item I):
IV. DADOS DA COLHEITA	
Remetente:	
Endereço do remetente:	CEP:
Município/UF:	Telefone e Fax:
Código da colheita (numeração da amostra): _____	Data da colheita: ____/____/20____
Nº do lacre da amostra: _____	Quantidade colhida (em kg)
Quantidade do produto existente na propriedade em kg (quando couber):	Tipo de fiscalização de Defesa Sanitária Animal: () Ativa () Passiva (nº da denúncia _____)
Local de colheita: () Silo () Cocho () Saco () Outro (especificar) _____	Análise a ser realizada: () Microscopia
Observações:	

Local e data

Responsável pela colheita (assinatura e carimbo)

1ª via – Laboratório

2ª via – Remetente da amostra

3ª via – SEDESA

Instruções para preenchimento do Termo de colheita e envio de amostra para análise de produto para alimentação animal

Informações gerais

- a. preencher todos os campos desse formulário, caso algum não possa ser preenchido, completar com ND (dado não disponível) ou NA (informação não aplicável);
- b. esse Termo deve ser preenchido à máquina ou em letra de forma, em duas vias, com a seguinte destinação: 1ª via – laboratório, 2ª via – remetente da amostra e 3ª via – arquivo SEDESA;
- c. para cada amostra preencher um termo de colheita e de envio;
- d. a amostra deve ser enviada exclusivamente para análise de microscopia;
- e. anexar a esse termo um Memorando de encaminhamento da amostra ao competente laboratório, solicitando o envio do resultado ao SEDESA correspondente à unidade federativa de colheita.

Dados do produto

- a. nome genérico do produto e seus supostos ingredientes. Ex.: alimento para ruminantes com volumoso e concentrado ou cama de aviário;

Dados da colheita

- a. remetente: Nome completo do órgão ou instituição que solicita a análise (exemplo. SEDESA/SFA/__(UF)), o código de endereçamento postal (CEP), o endereço completo do remetente;
- b. número do telefone e do fax, incluindo o DDD;
- c. nome do local (município e unidade federativa) de origem do produto;
- d. código da colheita - inserir o código da amostra;
- e. data da realização da colheita, com dois algarismos para o dia, para o mês e para o ano (exemplo: 15.12.06);
- f. observações, caso necessário
- g. análise a ser realizada pelo laboratório, nesse caso apenas a microscopia;
- h. local e a data de envio da amostra;
- i. no item “observações” – listar os números dos lacres da análise fiscal e da contraprova.

ANEXO IV

OFÍCIO DE ENVIO DE AMOSTRA AO LABORATÓRIO

OFÍCIO SEDESA/UF nº /__

Em, de de 20__

Sr. Chefe do Laboratório _____,

Encaminhamos a V. Sa. para **análise de fiscalização (MICROSCOPIA)**, as seguintes amostras de alimentos destinados a ruminantes, colhidas em estabelecimento de criação, acompanhadas dos respectivos termos de colheita e de envio de amostra para análise de produto para alimentação animal, sendo:

Código de colheita (numeração da amostra)	Número do lacre da amostra de fiscalização

Trata-se de amostra obtida em fiscalização para _____
(atendimento à Denúncia nº _____ ou atendimento ao cronograma de fiscalização ativa do Departamento de Saúde Animal - DSA)

Favor enviar os resultados ao SEDESA/____(UF), no endereço: _____,
Fax nº _____, A/C Dr.(a.) _____.

Atenciosamente,

Ao

MD. Chefe do Laboratório _____/UF

ANEXO V
TERMO DE COMUNICAÇÃO DE RESULTADO LABORATORIAL NEGATIVO

TERMO DE COMUNICAÇÃO Nº ____/20__

Termo de Fiscalização e Armazenamento de Amostras nº. _____/20__.

Certificado de Análise de Produto (*resultado laboratorial*) nº. _____/ ____.

Nome do fiscalizado: _____ CPF _____

Nome do estabelecimento de criação: _____

Código do estabelecimento de criação no serviço estadual de defesa animal (*se houver*): _____

Município/UF: _____/_____

1. Com fundamento no Art. 4º, do anexo II, da Instrução Normativa Ministerial nº. 41, de 08 de outubro de 2009, **COMUNICAMOS** Vossa Senhoria do resultado **NEGATIVO**, em amostra (de fiscalização ou de contraprova) _____ de alimento de ruminantes colhida nesse estabelecimento de criação em ____/____/20__.

2. Fica **CIENTIFICADO**, ainda, que os ruminantes constantes do Relatório de identificação individual com acesso a alimento suspeito de conter subproduto de origem animal proibido na sua alimentação nº. _____/20__ ficam liberados para movimentação.

3. A amostra de contraprova armazenada em sua propriedade poderá ser desprezada.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Agente Oficial (carimbo e assinatura)

Ciente, em, ____ / ____ / 20__.

Assinatura do fiscalizado ou do responsável no estabelecimento de criação

Nome: _____ CPF: _____

1ª via – Arquivo unidade local do órgão fiscalizador 2ª via – Arquivo unidade central do órgão fiscalizador 3ª via - SEDESA
4ª via - Fiscalizado

ANEXO VI

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE RESULTADO LABORATORIAL POSITIVO (AMOSTRA DE FISCALIZAÇÃO)

TERMO DE COMUNICAÇÃO Nº ____/20____

Termo de Fiscalização e Armazenamento de Amostras nº. ____/20____.

Certificado de Análise de Produto (*resultado laboratorial*) nº. ____/____.

Nome do fiscalizado: _____ CPF _____

Nome do estabelecimento de criação _____ Município/UF: _____/____

Código do estabelecimento de criação no serviço estadual de defesa animal (*se houver*): _____

1. Com fundamento no Art. 4º do Anexo I da Instrução Normativa Ministerial nº. 41, de 08 de outubro de 2009, **COMUNICAMOS** Vossa Senhoria do resultado **POSITIVO** para presença do subproduto de origem animal _____ em amostra de fiscalização de alimento de ruminantes colhida nesse estabelecimento de criação em ____/____/20____.

2. Fica **CIENTIFICADO** que poderá solicitar, por escrito e em duas vias, ao SEDESA/UF (endereço: _____), a análise da amostra de contraprova no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da presente notificação, bem como indicar perito para acompanhar os procedimentos analíticos, nos termos do Artigo 5º, parágrafos 1º e 2º, do Anexo I da Instrução Normativa citada acima (conforme modelo anexo).

3. Caso não haja interesse em realizar a análise de contraprova, fica **CIENTIFICADO** que os animais listados no Relatório de identificação individual dos ruminantes com acesso ao alimento suspeito de conter subproduto de origem animal proibidos em sua alimentação nº ____/20____ serão submetidos aos procedimentos previstos no Art. 5º do Anexo II da Instrução Normativa Ministerial nº 41, de 08 de outubro de 2009. Para tanto, V.Sa. deverá comunicar por escrito ao SEDESA/UF ou à Unidade Local de Atenção Veterinária (conforme a responsabilidade pela fiscalização), endereço: _____, com antecedência mínima de 7 (sete) dias sobre o local e a data de encaminhamento dos animais para o abate.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e data)

Agente Oficial (carimbo e assinatura)

Ciente, em, ____ / ____ / 20 ____.

Assinatura do fiscalizado ou do responsável no estabelecimento de criação

Nome: _____ CPF: _____

1ª via – Arquivo unidade local do órgão fiscalizador 2ª via – Arquivo unidade central do órgão fiscalizador 3ª via – SEDESA
4ª via - Fiscalizado

ANEXO VII

REQUERIMENTO DO FISCALIZADO PARA ANÁLISE DA AMOSTRA DE CONTRAPROVA

REQUERIMENTO

Sr. Chefe do SEDESA/UF

Eu, _____, portador do RG nº. _____, SSP _____, e do CPF nº. _____, na qualidade de (Proprietário/Representante legal/Funcionário autorizado) _____ pelo estabelecimento de criação denominado _____, sediado no município de _____/ _____UF, com base no Termo de Fiscalização e Armazenamento de amostra nº. _____/20__ e no Certificado de Análise de Produto – CAP nº. _____, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 5º, do Anexo I da Instrução Normativa Ministerial nº. 41, de 08 de outubro de 2009, venho respeitosamente solicitar a análise de contraprova da amostra com lacre nº _____.

Preencher no caso de indicação de perito: E para acompanhar a execução da análise solicitada indico o perito _____, portador do RG nº. _____, SSP _____ e do CPF nº. _____,

Local e data, _____, _____/_____/20__.

Nestes Termos Aguarda Deferimento

Nome e assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE AGENDAMENTO DA ANÁLISE DA AMOSTRA DE CONTRAPROVA Nº ____/20____

Referências:

Informação sobre agendamento da análise da amostra de contraprova lacre nº _____.

Termo de Fiscalização e Armazenamento de Amostra nº ____/20____.

Nome do fiscalizado: _____ CPF _____

Nome do estabelecimento de criação _____

Código do estabelecimento de criação no serviço estadual de defesa animal (se houver): _____

Município/UF: _____/_____

Nos termos do § 1º do artigo 7º do anexo I da Instrução Normativa Ministerial nº 41, de 08 de outubro de 2009, **COMUNICAMOS** que a análise da amostra de contraprova Lacre nº _____ será realizada às ____ horas, do dia ____/____/20____, no Laboratório _____, endereço _____, Bairro _____, Município/UF _____/_____, CEP nº _____.

Fica ainda, **CIENTIFICADO** da responsabilidade de envio da referida amostra de contraprova ao laboratório indicado, assim como de envio de um perito, se assim o desejar, para acompanhar toda a análise dessa amostra, observando as condições de conservação nos termos do § 2º do artigo 7º do Anexo I da Instrução Normativa Ministerial nº 41, de 08 de outubro de 2009.

Local e Data _____, _____ de _____ de 20 ____

Agente Oficial (carimbo e assinatura)

1ª via – Arquivo unidade local do órgão fiscalizador

2ª via – Arquivo unidade central do órgão fiscalizador

3ª .via - SEDESA

4ª via - Fiscalizado

ANEXO IX

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE RESULTADO LABORATORIAL POSITIVO DA AMOSTRA DE CONTRAPROVA

TERMO DE COMUNICAÇÃO Nº ____/20____

Referências:

Termo de Fiscalização e Armazenamento de Amostras nº ____/20____.

Certificado de Análise de Produto (*resultado laboratorial*) nº ____/____.

Nome do fiscalizado: _____ CPF _____

Nome do estabelecimento de criação _____

Código do estabelecimento de criação no serviço estadual de defesa animal (*se houver*): _____

Município/UF: _____/____

1. Com fundamento no Art. 9º do Anexo I da Instrução Normativa Ministerial nº. 41, de 08 de outubro de 2009, **COMUNICAMOS** Vossa Senhoria do resultado **POSITIVO** para presença do subproduto de origem animal _____ na amostra de contraprova de alimento de ruminantes colhida nesse estabelecimento de criação em ____/____/20____.

2. Fica **CIENTIFICADO** que os animais listados no Relatório de Identificação Individual dos ruminantes com acesso a alimento suspeito de conter subproduto de origem animal proibidos em sua alimentação nº ____/20____ serão submetidos aos procedimentos previstos no Art. 5º do Anexo II da Instrução Normativa Ministerial nº 41, de 08 de outubro de 2009.

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

Agente Oficial (carimbo e assinatura)

Ciente, em, ____ / ____ / 20____.

Assinatura do fiscalizado ou do responsável no estabelecimento de criação

Nome: _____ CPF: _____

1ª via – Arquivo unidade local do órgão fiscalizador
4ª via - Fiscalizado

2ª via – Arquivo unidade central do órgão fiscalizador

3ª via - SEDESA

ANEXO X

TERMO DE ENVIO DOS RUMINANTES QUE INGERIRAM SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA ABATE N° _____/20__

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e, eu (nós)abaixo assinado(os), serviço _____, lotado(os) na acompanhamos o carregamento de _____ (bovinos, ovinos, caprinos, búfalos – identificar a espécie) no estabelecimento de criação denominado, de propriedade de _____ NIRF....., situado(a), no município de,(Unidade Federativa).

O caminhão modelo _____ placa _____ foi lacrado com os lacres n°s.: _____ . Nome do motorista _____.

Trata-se de animais que ingeriram subprodutos de origem animal (Termo de Fiscalização e Armazenamento de Amostras n° _____) e que destinam-se ao abate no estabelecimento _____ registrado sob número _____ situado no endereço _____.

Está autorizado para romper o lacre apenas funcionário do serviço veterinário oficial do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária o qual deverá comunicar ao SEDESA/UF por meio do FAX () _____, imediatamente após a chegada dos animais.

Acompanha esse Termo cópia do Relatório de identificação individual dos animais que ingeriram subprodutos de origem animal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(Local e data)

Agente Oficial (carimbo e assinatura)

Ciente, em, / / 20__.

Assinatura do fiscalizado ou do responsável no estabelecimento de criação

Nome: _____

CPF: _____

1ª via – Via de acompanhamento da Guia de Trânsito Animal (GTA)
3ª via – Arquivo unidade central do órgão fiscalizador

2ª via - Arquivo unidade local do órgão fiscalizador
4ª via - SEDESA

**ANEXO XI
RELATÓRIOS**

Vide arquivos em Excel, que é o formato para envio ao DSA.